

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – GEOPE**

**COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 267 DE 27/11/14**

**A: TODAS AS SUREG's, TODAS AS BOLSAS, E DEMAIS INTERESSADOS.  
REF: AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO EQUALIZADOR PAGO AO PRODUTOR RURAL DE  
ALGODÃO EM PLUMA – PEPRO Nº 156, 187 E 208/14.**

Conforme item 4.2 do Aviso, todos os participantes, sendo eles individuais ou por intermédio de cooperativas de produtores rurais, deverão cadastrar-se até na CONAB, quando da participação do leilão. Abaixo transcrevo parte do item supracitado, extraído do Aviso 156/2014 que, com exceção das datas, é idêntico ao que consta nos Avisos 187 e 208/14:

- Os produtores rurais que participarem de forma individual deverão estar cadastrados na Conab **até a data limite de 27/10/2014**, por meio do preenchimento do Demonstrativo da Lavoura Cultivada, conforme modelo constante no **Anexo IV e Croqui de Localização Anexo V**. O cadastramento será realizado por meio das Bolsas de Mercadorias. As operações realizadas por produtores rurais não cadastrados serão canceladas. As cooperativas de produtores rurais terão até a data limite de **27/10/2014**, para efetuar o cadastro de seus cooperados que forneceram o produto para participação no Leilão. (Parte do subitem 4.2 do Aviso de PEPRO de Algodão 156/2014).

Ocorre que, para algumas operações, há arrematantes que já efetuaram a venda, entregaram a documentação de comprovação nas Superintendências Regionais da Conab – SUREG's, porém não encaminharam o Demonstrativo de Lavoura Cultivada nem o Croqui de Localização.

Em função disso e para que possamos identificar se todos os produtores efetivamente cadastraram-se conforme previsão nos Avisos, dentre outras informações pertinentes às operações, informamos que todos os arrematantes que já entregaram a documentação de comprovação na regional e ainda não forneceram a Cópia do Demonstrativo de Lavoura Cultivada – Anexo V e Croqui de Localização da Lavoura – Anexo VI, utilizados para cadastramento realizado por meio das Bolsas de Mercadorias, **deverão providenciar a entrega desses documentos na regional em que foi comprovada a operação. Somente após a entrega deste documento, a Superintendência Regional irá analisar a documentação de comprovação.**

Para aqueles que ainda **não entregaram a documentação de comprovação**, informamos que, junto a tal documentação, deverá(ão) ser(em) anexado(s) a(s) cópia(s) do(s) Demonstrativo(s) de Lavoura Cultivada e o(s) Croqui(s) de Localização da Lavoura, utilizados para cadastramento realizado por meio das Bolsas de Mercadorias, correspondentes ao produto negociado por meio do DCO que está sendo comprovado. Novamente, informamos que **somente após a entrega destes documentos, a Superintendência Regional irá analisar a documentação de comprovação e, por consequência, liberar os valores referentes à cada DCO.**

**ELIAS CARVALHO DE CAMARGOS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
SUPERINTENDENTE

**MARCELO DE ARAÚJO MELO**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR